CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/02/02

Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

DATA 16/08/1960

PROJETO DE LEI Nº 136/1960

ASSUNTO

Abre um crédito de Cr$ 200.000,00 para o fim que indica.

VEREADOR: Fernando Bezerra

LEI Nº 1604 DE 21/09/1960 - Sancionada

DIOM Nº 2013 DE 27/09/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO I
DE FORTALEZA

L.M Nº1604/60, DE 21 DE SETEMBRO DE 1960.

Abre um crédito especial de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), como auxílio da municipalidade para a construção da Associação das Irmãs Missionárias Capuchinhas, nesta cidade.

Parágrafo Único - A referida importancia deverá ser entregue á Superiora daquela Associação. O crédito de que trata o art. 1º terá vigência nêste e no ano de 1961.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 de de 1960.

PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

À Comissão de Finanças
Em 16/8/60

Aprovado em 1a. discussão.
Em 23/8/1960
(PRESIDENTE)

Projeto de Lei nº 136/60

Aprovado
Em 31/8/60
Presidente

Abre um crédito especial de cr.$..... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para/ o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), como auxílio da municipalidade para a construção da Associaç~ao das Irmãs Missionárias Capuchinhas, nesta cidade.

Parágrafo Único - A referida importância deverá ser entregue a Superiora daquela Associaç~ao. O crédito de que trata o art. 1º terá vig^encia nêste e no ano de 1961.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sess~oes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de agosto de 1960.

Antônio Fernando Bezerra-Vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/8/60
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 23/8/60
(PRESIDENTE)

JMJF

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS DE S. FRANCISCO DE ASSIS DO BRASIL
DEUS MEUS ET OMNIA

Fortaleza, 11 de agosto de 1960.

Exmos. Srs. Vereadores de Fortaleza

Paz e Bem !

A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS, certamente conhecida de perto pelos representantes do povo da nossa Capital, pelos trabalhos que, há muitos anos, ela desenvolve nos campos educacional e hospitalar, vem, por intermédio desta missiva, apresentar-vos um pedido em favor de uma causa por cuja solução apela, não apenas para vosso prestígio, mas, principalmente, para vosso espírito reconhecidamente cristão.

Como todo Instituto religioso, temos nós, em Parangaba, o nosso Noviciado, ou seja a casa de formação para os novos elementos que almejam fazer bem ao próximo, ingressando em nossas fileiras. Acontece, porém, que aquele prédio, construido à custa de longos e inúmeros sacrifícios, tornou-se um grave problema porque, bem em frente, levantou-se a Fábrica de Sabão Everest que, seu barulho e, mormente, pela sua fumaça e mau cheiro insuportáveis, pede urgente solução.

Os médicos nos aconselham a mudança de residência; nós, entretanto, não dispomos de outro prédio, nem tão pouco de recursos que nos permitam construí-lo. É neste sentido que vimos solicitar-vos um auxílio para a referida construção; pois, contamos apenas com a planta e a generosidade dos corações compreensivos.

Contando com vosso valioso apôio, subscreve-me, antecipadamente agradecida, pelas IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS,

Irmã Eugênia Maria

Irmã Eugênia Maria - Ecônoma Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 136/60.

Aprovada
Em 9.9.960
Vice-Pres.

Abre um crédito especial de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de Cr$200.000,00 (duzentos Mil cruzeiros), como auxílio da municipalidade para a construção da Associação das / Irmãs Missionárias Capuchinhas, nesta cidade.

Parágrafo Único- A referida importancia deverá ser entregue á Superiora daquela Associação. O crédito de que trata o art. 1º terá vigência nêste e no ano de 1961.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de setembro de 1960.

Presidente

Relator